



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2683 de 26 de outubro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2683 de 26/10/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LADIMAR L. C. DA SILVA PITER – ME.
Processo: 7040/2016 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Reforma de cesta de basquete hidráulica.
Valor: R\$ 5.950,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2683 de 26/10/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ.
Processo: 7519/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Curso de capacitação de servidores municipais..
Valor: R\$ 3.600,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2683 de 26/10/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HAPIACA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Processo: 6794/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Locação de caminhão reboque.
Valor: R\$ 1.847,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME.
Processo: 7081/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Peças.
Valor: R\$ 11.071,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 587 de 25 de outubro de 2017.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 03 de novembro de 2017.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de "Finados" dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 25 de outubro de 2017.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Leonardo Gomes Costa
2º Secretário

DECRETO Nº 5010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 14 do Decreto nº 2.348, de 28 de dezembro de 2006:

"Art. 14 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras gerais:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais):

1 - Diário Oficial do Município de Paty do Alferes;
2 - meio eletrônico, na internet, nos sites oficiais da Administração;

b) Para bens e serviços de valores acima R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais):

1 - Diário Oficial do Município de Paty do Alferes;
2 - meio eletrônico, na internet, nos sites oficiais da Administração;
3 - Jornal de circulação local ou regional

c) Para bens e serviços de valores superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais):

1 - Diário Oficial do Município de Paty do Alferes;
2 - meio eletrônico, na internet, nos sites oficiais da Administração;
3 - Jornal de circulação regional ou nacional

Parágrafo primeiro - Os Editais referentes à aquisição de bens e à contratação de serviços financiados, parcial ou totalmente, com recursos do Governo do Estado ou do Governo Federal deverão ser publicados ainda, conforme o caso, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Rio ou no Diário Oficial da União.

Parágrafo segundo - Quando a aquisição de bens ou serviços só puder ser fornecida ou prestada por empresas sediadas neste Município, a publicação regional ou nacional e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro fica dispensada, valendo seus efeitos para os processos em andamento."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.348, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).

FONTE= 000 R\$ 27.300,00 (Ordinários Não Vinculados)

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 - Diárias - Civil	R\$	1.500,00
---------------------------------	-----	----------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.600,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2008 - Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 - Diárias - Civil	R\$	5.200,00
---------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2088 - Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	7.000,00
-------------------------------------	-----	----------

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-**VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.1.90.16.000 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.800,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	6.500,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2088 – Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 10.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	10.000,00
---------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

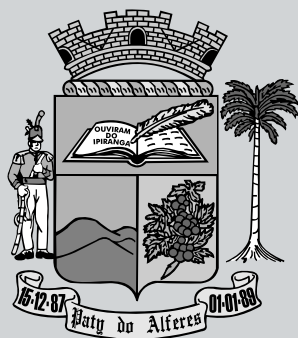
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4669/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO NOS BANCOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - LADIMAR L. C. DA SILVA PITER ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 135.270,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 135.270,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5075/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISIOTERAPIA COM ESPECIALIDADE EM HIDROTERAPIA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ELISANGELA LISBOA CURITIBA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N.º. 5013, de 26 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a realização do recenseamento geral dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Paty de Alferes – PATY PREVI, estabelecido no artigo 90 da lei municipal n° 1.884/2012, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização do recenseamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dos pensionistas, a se realizar entre os dias 06 de novembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O recenseamento de que trata o artigo anterior será realizado pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Paty do Alferes- Paty Previ, sob a coordenação de seu Diretor Presidente na forma do artigo 9º da Lei Federal n° 10.887/14, que dispõe sobre a “aplicação das disposições da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003” e dá outras providências.

Art. 3º - O atendimento aos segurados/dependentes será realizado na sede do Paty Previ mediante prévio agendamento.

§ 1º - O agendamento a que se refere o *caput* poderá ser realizado pelo telefone (24)2485-1862 ou pessoalmente, das 10 às 17 h.

§ 2º - O segurado/dependente comparecerá munido com os documentos indicados no Anexo único a este Decreto e será atendido por entrevistador que colherá as informações e as lançará imediatamente nos arquivos do Paty Previ, dando-se recibo ao final.

§ 3º - O servidor que houver averbado tempo de serviço referente a contribuição para outro regime de previdência deverá apresentar também a cópia da certidão de tempo de contribuição ou de tempo de serviço e da portaria de averbação.

Art. 4º - Além da documentação indicada no Anexo Único, o segurado deverá, nos casos de união estável onde não haja declaração ou contrato em cartório, apresentar os

documentos para comprovar a união, tais como certidão de nascimento/documentação de filhos(s) em comum; residência, além de todo tipo de prova capaz de configurar a união estável há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 4º - O segurado/dependente que não puder comparecer pessoalmente à entrevista poderá ser representado por Procurador(a) devidamente constituído para este fim.

§ 1º – A representação a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser outorgada a qualquer pessoa maior de idade e plenamente capaz para os atos da vida civil, devendo a Procuração ter validade de até 60 dias a partir da data do início do recenseamento.

Art. 5º - O segurado/dependente e eventual Procurador(a) prestará as informações sob as penas da lei.

Art. 6º - O segurado que não comparecer ao recenseamento no prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto terá seus vencimentos suspensos até a data de comparecimento, além de responder administrativamente pela omissão.

Parágrafo Único - os dependentes/pensionistas que não comparecerem ao recenseamento no prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, deverão ser notificados pessoalmente para comparecerem no prazo de 10 dias, para fins de regularização de seu recadastramento, sob pena da aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Fica o Diretor Presidente do Paty Previ autorizado a expedir atos e regulamentações necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 8º - As despesas com a execução do recenseamento de que trata este Decreto correrão à conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões – Paty Previ, em dotações orçamentárias próprias, suplementando-se, se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Outubro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECENSEAMENTO

SERVIDORES ATIVOS

- 1- RG – (identidade)
- 2- CPF
- 3- Comprovante de endereço atualizado
- 4- Carteira funcional
- 5- Cartão PIS ou PASEP
- 6- Carteira de trabalho
- 7- Título Eleitoral
- 8- Certidão de casamento, declaração de União estável ou certidão de óbito do cônjuge ou companheiro (a)
- 9- RG (Identidade), CPF do cônjuge ou companheiro (a)
- 10- Documentos de filho(s) menor de 18 anos, ou incapaz
- 11- Ultimo contracheque

SERVIDORES APOSENTADOS

- 1- RG – (identidade)
- 2- CPF
- 3- Título Eleitoral
- 4- Comprovante de endereço atualizado
- 4- Certidão de casamento, declaração de União estável ou certidão de óbito do cônjuge ou companheiro (a)
- 5 – RG (Identidade), CPF do cônjuge ou companheiro (a)
- 6 - Documentos de filho(s) menor de 18 anos, ou incapaz
- 7- Ultimo contracheque

PENSIONISTAS

- 1- RG – (identidade)
- 2- CPF
- 3- Título Eleitoral
- 4- Comprovante de endereço atualizado
- 5- Nome do Instituidor da Pensão (servidor(a) falecido(a))- Certidão de óbito
- 6- Documentos de filho(s) menor de 18 anos, ou incapaz
- 7- Ultimo contracheque

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Na entrevista o servidor/pensionista poderá levar toda documentação que julgar conveniente para fins de validade das informações.
- O Paty Previ fornecerá modelo de Declaração de União Estável, se for o caso.

PORTARIA Nº 728/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 132/SME/2017 de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

	NOME	MATRÍCULA	D. INÍCIO	%
1	MAYRA ALMEIDA DA SILVA	1578/01	15/08/2017	100
2	SUZANE QUIRINO MOURA	1575/01	15/08/2017	100
3	LUZIMARI COUTO SILVA SOUZA	542/01	18/08/2017	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 742/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6948/2017 de 29/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **GILSON MICHAELI OLIVEIRA**, matrícula nº 997/01, ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS D. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/11/2017 à 30/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 743/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALCIR DA SILVA BARBOZA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 744/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALCIR DA SILVA BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 745/2017 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANUSA DA COSTA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO

PORTARIA Nº 746/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RENATA JESUS RAMOS**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 747/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATA JESUS RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 748/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATALIA DE PROENÇA GOULART**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AÇÕES E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 30% (trinta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério NECESSIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 749/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 132/SME/2017 de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

	NOME	MATRÍCULA	D. INÍCIO	%
1	TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO	1604/01	23/08/2017	50
2	VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO	483/01	01/09/2017	40

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 750/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 101/SME/2017 de 02 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO LOPES	1518/01	01/09/2017	90 para 75
02	EDIMAR ABREU E SILVA	1004/01	01/09/2017	50 para 70

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 102/2017 - SS**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

Data e Local: 10 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO 107/2017 - SS**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM/INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 10 de novembro de 2017, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS